

# GAZETA DE SOUSA



Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1233 - Edição Especial de Janeiro de 2025



P R E F E I T U R A D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*

 [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1233 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 14 de Janeiro de 2025

## PORTARIA



### PORTARIA Nº 002/2025-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, Art. 137, Inc. I e Art. 138, Inc. XIV da LCM 002/1994 c/c o Art. 7º, Incs. I, VII e XI da Lei Municipal 2.292, de 17 de janeiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Procurador Geral do Município chefiar, superintender e coordenar as atividades jurídicas e administrativas e, a seu critério, orientar a atuação dos integrantes desta Unidade Administrativa, com vista a uniformizar os procedimentos;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Procurador Geral do Município expedir de Atos Normativos para a atuação dos órgãos da PGM;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (Art. 137, Inc. I da LC 002/1994);

**CONSIDERANDO** a necessidade de catalogação de todas as atividades desenvolvidas pelas Procuradorias Adjuntas, Advocacia Pública, Diretorias de Departamentos Jurídico / Assistência Jurídica e Secretaria de Gabinete, por meio de apresentação de Relação das Atividades Mensais;

**CONSIDERANDO** por fim, a exigência normativa de apresentar ao Prefeito Municipal o Relatório de Atividades Mensais desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer que as **ATIVIDADES MENSAIS** desenvolvidas pelos servidores - Procuradores Adjuntos, Advogados Públicos, Diretor de Departamentos Jurídico, Diretor de Departamento de Assistência Jurídica e Secretaria de Gabinete -, sejam catalogadas e entregues, mensalmente, para fins de registro e integralização do **RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES MENSAIS**, a ser elaborado no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM;

**Parágrafo único.** Fica a cargo dos servidores elencados no *caput* deste artigo, atuantes nesta Unidade Administrativa, a obrigação e responsabilidade pela catalogação de suas atividades mensais e, conseqüente, disponibilização / envio a tempo e modo.

**Art. 2º.** A relação contendo as atividades mensais desenvolvidas pelos servidores deve ser catalogada e encaminhada à Secretaria de Gabinete, impreterivelmente, até o **5º** (quinto) **dia útil** do mês subsequente ao vencido;

**Parágrafo único.** A Relação das Atividades Mensais deverá ser encaminhada, pessoalmente, à Secretaria de Gabinete por meio eletrônico, via whatsapp - [\(83\) 9.9138-3443](tel:5531991383443) - e ou e-mail institucional - [pms.procuradoriageral@gmail.com](mailto:pms.procuradoriageral@gmail.com) -. Bem assim, por meio físico, via registro - [livro de protocolo](#) -. Tudo, com data de encaminhamento e identificação do responsável.

PAÇO MUNICIPAL

RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, CEP.: 58.800-050, SOUSA-PB



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1233 – Edição Especial de Janeiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 14 de Janeiro de 2025



**Art. 3º.** É de responsabilidade dos Procuradores Adjuntos, Advogados Públicos, Diretor de Departamentos Jurídico, Diretor de Departamento de Assistência Jurídica e Secretaria de Gabinete, o inteiro teor das informações prestadas e o fiel cumprimento dos prazos e termos estabelecidos neste Instrumento Normativo Administrativo.

**§ 1º.** A não elaboração da Relação das Atividades Mensais, a omissão de dados e informações ou não envio / entrega à Secretaria de Gabinete nos moldes e prazos estabelecidos, serão considerados como desídia (Art. 138, Inc. XIV da LC 002/1994), sujeitando aquele que der causa à representação e apuração de responsabilidades. Bem como, a imediata suspensão dos estímulos financeiros - GAJA - relacionados a qualidade dos serviços judiciais e administrativos (Art. 4º da LCM Nº 126/2014), até que a omissão / inércia seja sanada;

**§ 2º.** Cabe à Secretaria de Gabinete realizar o controle de recebimento e arquivamento das Relações das Atividades Mensais recebidas dos servidores. Inclusive, se for o caso, comunicar a desídia quanto a entrega.

**Art. 4º.** Será designado(a) servidor(a), que ficará sob sua obrigação e responsabilidade a digitação, formatação e a apresentação do **RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES MENSAS**. Bem como, a promoção de arquivo físicos e virtuais em locais e pastas próprios;

**§ 1º.** O Relatório Geral de Atividades Mensais, deverá ser disponibilizado (física e eletronicamente) junto ao Gabinete do Procurador Geral do Município, pelo(a) servidor(a) mencionado(a) no caput deste artigo, impreterivelmente, até o **dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido**;

**§ 2º.** A não elaboração do Relatório Geral de Atividades Mensais, a omissão de dados, o não envio / disponibilização nos moldes e prazos ora estabelecidos, serão considerados como desidias (Art. 138, Inc. XIV da LC 002/1994), sujeitando o(a) servidor(a) designado(a) à representação e apuração de responsabilidades. Podendo, a critério do Procurador Geral do Município, ser determinado a imediata suspensão dos estímulos financeiros - GRATIFICAÇÕES -, até que a omissão / inércia seja sanada.

**Art. 5º.** Fica revogada, doravante, a **PORTARIA Nº 008/2021 - PMS/PGM**, de 25 de fevereiro de 2021 e outras disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este instrumento normativo entra em vigor e se aplica seus efeitos nesta data. Devendo ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -, no **MURAL** interno do Paço Municipal e da PGM - Procuradoria Geral do Município. Bem como, ser levado ao conhecimento dos integrantes desta Unidade Administrativa pelos meios físicos e ou eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB, 14 de Janeiro de 2025.

SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
FERNANDES BOTELHO  
SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
DN: c=BR, ou=PE, ou=AC VALID 89455, v=S, ou=Personas Fisica A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=33076084000124, ou=SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
Dados: 2025.01.14 10:13:11 -0300